



**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS**

Embarcações de esporte e recreio com comprimento maior que 12 e menor que 24 metros e embarcações com comprimento maior ou igual a 24 metros com AB menor ou igual a 100

- 1) Requerimento do interessado;
- 2) Procuração e documento oficial de identificação do outorgado, com foto;
- 3) Boletim de Atualização de Embarcações (BADE);
- 4) Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante de pagamento ;
- 5) Termo de Responsabilidade de construção/alteração (anexo 3-D) para embarcações de esporte e recreio de médio porte, dispensadas de vistorias, de acordo com o item 0334;
- 6) Termo de Responsabilidade para Inscrição, devidamente preenchido em duas vias (anexo 3-C), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;
- 7) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou cópia simples da Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social pessoa jurídica (cópia simples); CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);
- 8) Prova de aquisição do motor (obrigatória apenas quando a potência for acima de 50 HP);
- 09) Prova de propriedade da embarcação, conforme o item 0208;
- 10) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- 11) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- 12) Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- 13) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação;e
- 14) Comprovante de residência de acordo com o Lei nº 6.629, de 16 de abril de 1979:
 - a) contrato de locação em que figure como locatário; e
 - b) conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular), com prazo máximo de 90 dias corridos;

c) pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social;

d) se o interessado for menor de 21 anos, poderá apresentar comprovação de residência do pai ou responsável legal; e

OBS: Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei n o 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE EMBARCAÇÕES (DPEM)

Por força da Lei n o 13.313 de 14 de julho de 2016, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) **encontra-se suspensa**. Caso haja alteração na legislação, a Diretoria de Portos e Costas atualizará o presente item, indicando os procedimentos necessários.